



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1070 de 28 de Novembro de 2019

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CORDISLÂNDIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Cordislândia/MG para o exercício de 2020, no montante de R\$ 16.420.410,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 §5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 1058 de 21 de Junho de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - A Receita do Município de Cordislândia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	672.800,00
1.2. Contribuições	165.000,00
1.3. Receita Patrimonial	64.971,70
1.6. Receita de Serviços	3.300,00
1.7. Transferências Correntes	17.303.758,30
1.9. Outras Receitas Correntes	59.000,00
Soma	18.268.830,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	750.000,00
Soma	750.000,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.598.420,00
Total da Receita Estimada	16.420.410,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Cordislândia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Legislativo	790.000,00
01.01. Corpo Legislativo	431.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	359.000,00
02. Executivo	15.630.410,00
02.01. Gabinete	484.100,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	321.100,00
02.01.03. Assessoria Executiva Municipal	163.000,00
02.02. Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda	1.992.575,00
02.02.02. Serviços da Fazenda	355.000,00
02.02.04. Segurança Pública	33.075,00
02.02.05. Setor de Serviços Administrativos	1.116.500,00
02.02.06. Agricultura	92.000,00
02.02.07. Incentivo as Indústrias	130.000,00
02.02.08. Proteção Ambiental	3.000,00
02.02.09. Setor Jurídico	100.000,00
02.02.12. Serviço da Dívida Interna	163.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	3.872.525,00
02.04.01. Secretaria de Educação	79.000,00
02.04.02. Fundeb	1.604.450,00
02.04.03. Ensino Fundamental	1.234.025,00
02.04.04. Ensino Infantil/Pré-Escola	286.525,00
02.04.07. Apoio a Creche Municipal	632.525,00
02.04.08. Educação de Jovens e Adultos	36.000,00
02.05. Secretaria de Serviços e Obras Públicas	3.151.391,00
02.05.01. Obras e Serviços Urbanos	2.632.391,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.02. Setor de Manutenção de Estradas	519.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde	110.000,00
02.06.01. Secretaria Municipal de Saúde	110.000,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	4.063.046,11
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	198.300,00
02.09. Secretaria de Ação Social	491.200,00
02.09.01. Assistência e Ação Social	143.500,00
02.09.02. Manutenção de Ações Assistenciais	203.500,00
02.09.03. Assistência a Criança e ao Adolescente	144.200,00
02.10. Fundo Municipal de habitação	368.912,89
02.11. Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	898.360,00
02.11.01. Setor de Cultura	796.360,00
02.11.02. Setor de Esportes	102.000,00
Total da Despesa Fixada	16.420.410,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	790.000,00
04. Administração	3.141.100,00
06. Segurança Pública	33.075,00
08. Assistência Social	689.500,00
09. Previdência Social	117.000,00
10. Saúde	4.173.046,11
12. Educação	3.872.525,00
13. Cultura	796.360,00
15. Urbanismo	1.314.891,00
16. Habitação	368.912,89
17. Saneamento	65.000,00
18. Gestão Ambiental	3.000,00
20. Agricultura	92.000,00
22. Indústria	130.000,00
26. Transporte	519.000,00
27. Desporto e Lazer	102.000,00
28. Encargos Especiais	163.000,00
99. Reservas	50.000,00
Total da Despesa Fixada	16.420.410,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.573.687,89
3.2. Juros e Encargos da Dívida	41.000,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Outras Despesas Correntes	7.560.037,92
Soma	14.174.725,81
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.073.481,11
4.6 Amortização da Dívida	122.203,08
Soma	2.195.684,19
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	16.420.410,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Cordislândia, 28 de novembro de 2019.


MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal